

LEI Nº 381/2020, 03 DE ABRIL DE 2020.

“ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D’ ARCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D’ARCA, ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tanque D’Arca,

FAÇO SABER que o poder legislativo **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Tanque D’ Arca.

Art. 2º - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Tanque D’ Arca, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

Art. 3º - Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Tanque D’ Arca, do Quadro Permanente, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tanque D'Arca/AL, 03 de Abril de 2020.



Wilmário Valença Silva Junior
Prefeito

2

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 175, Parágrafo 1º, publiquei esta lei por afixação em quadro próprio da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé.

Tanque d'Arca – AL, em 03 de Abril de 2020. Rodrigo Souza de Lima - Secretário Mun. de Adm. e Finanças